



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

ÁLVARO
CELSO
BONFIM
RESENDE
23/09/2025 15:44

Deborah
Carneiro
Leite
06/10/2025 15:09

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 37/2025, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA 18ª REGIÃO E O SENHOR
GUILHERME VIEIRA PRADO, POR
INTERMÉDIO DA EMPRESA DL HOMES
ASSESSORIA IMOBILIÁRIA LTDA.**

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Órgão do Poder Judiciário da União, de um lado, neste ato representado pelo servidor Álvaro Celso Bonfim Resende, Diretor-Geral, no uso da competência delegada pela Resolução Administrativa TRT 18ª nº 69/2017, e, de outro lado o Sr. **GUILHERME VIEIRA PRADO**, proprietário, neste ato representado por sua procuradora, Sra. Deborah Carneiro Leite, doravante denominado LOCADOR, por intermédio da empresa **DL HOMES ASSESSORIA IMOBILIÁRIA LTDA**, representada por Deborah Carneiro Leite, sócia, tendo em vista o que consta no PROAD TRT/18ª nº 16474/2025, assinam de comum acordo, o presente termo aditivo ao contrato de locação de imóvel em Rio Verde-GO, firmado em 16/09/2025, nos termos do art. 124, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

O presente termo aditivo altera o *caput* da cláusula oitava do instrumento original, passando a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

O pagamento será mensal, efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao vencimento, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite da dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e até o 10º (décimo) dia útil acima deste limite, ocasião em que será verificada a regularidade fiscal, social e trabalhista do LOCADOR. O correspondente documento de cobrança (boleto ou

congênera) deverá ser apresentado pelo LOCADOR pelo menos 05 (cinco) dias antes do vencimento.

(...)”

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições do instrumento original, permanecendo as mesmas inalteradas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam eletronicamente o presente termo.

Goiânia-GO/2025.

ASSINADO ELETRONICAMENTE
ÁLVARO CELSO BONFIM RESENDE
Diretor-Geral
TRT/18ª

ASSINADO ELETRONICAMENTE
DÉBORAH CARNEIRO LEITE
Procuradora
DL HOMES/ PROCURADORA